

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

CONVITE Nº 14473/2024

ABERTURA: DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024 – ÀS 15h00

OBJETO: "FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS UNIDADES DO SENAC".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS II

Encaminhamos abaixo o questionamento e as resposta a todos os participantes:

1. Com relação ao item **10.4.2**. Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei. É possível a comprovação do patrimônio líquido ser feita através de balancete contábil?

RESPOSTA: NÃO é permitido a comprovação da "Prova de Capital Social mínimo", exigida no subitem 10.4.2, pela comprovação de balancete contábil, ainda que seja declarado em balanço patrimonial. Ressaltando ainda que a comprovação deverá ser da "Prova de Capital Social mínimo", e não do patrimônio líquido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br